LEI Nº 4864, de 13 de maio de 2009.

ALTERA A LEI 3.506, DE 12 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.506, de 12 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT passa a integrar a estrutura administrativa municipal, como órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito - SMASPT, a quem competirá prestar o apoio administrativo, operacional, econômico, financeiro, de recursos humanos e material necessário ao seu funcionamento."

Art. 2º - Altera a letra "a" do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.506, de 12 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"a) O Secretário Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito."

Art. 3º - Esta lei entra em Vigor decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de maio de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal